



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

gm
V

ATA N.º 141/CNE/XV

No dia vinte e sete de março de dois mil e dezoito teve lugar a reunião número cento e quarenta e um da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Dr. Jorge Miguéis, substituto do Presidente, e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, Álvaro Saraiva, João Almeida, João Tiago Machado, Carla Luís, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 11 horas e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram abordados quaisquer assuntos no período antes da ordem do dia. ----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.01- Ata da reunião plenária n.º 139/CNE/XV, de 20 de março

A Comissão deliberou adiar a aprovação da ata da reunião plenária n.º 139/CNE/XV, de 20 de março. -----

2.02 - Ata da reunião plenária n.º 140/CNE/XV, de 22 de março

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 140/CNE/XV, de 22 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.03 - Cidadã | CDU Almada | Menção de cargo público em propaganda - Processos AL.P-PP/2017/662 e 785

A Comissão deliberou adiar a apreciação do assunto em referência para a próxima reunião plenária. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Handwritten signature and mark

2.04 - Cidadão | CM Ponta do Sol | Não envio da documentação para o voto antecipado - Processo AL.P-PP/2017/673

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2018/159, que consta em anexo à presente ata, deliberou, com a abstenção dos Senhores Drs. Jorge Miguéis e Francisco José Martins, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve:

«Através de mensagem de correio eletrónico, vem uma cidadã apresentar uma denúncia contra o Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol por não lhe ter remetido a documentação necessária para o exercício do voto antecipado.

Notificado para se pronunciar, o Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol não apresentou qualquer resposta, o que desde já se lamenta, tanto mais que se trata de uma entidade pública.

Dos elementos que constam do processo em análise, constata-se que a participante enviou o requerimento para o exercício do voto antecipado dentro do prazo fixado na lei e devidamente instruído com os documentos necessários para o efeito.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol estava obrigado a enviar por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar, até ao dia 14 de setembro de 2017, devolvendo à eleitora os documentos que acompanharam o pedido, o que não ocorreu.

Nos termos consignados no n.º 1, do artigo 205.º, da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – LEOAL (aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto), “Quem, tendo a incumbência do envio ou entrega, em certo prazo, de elementos necessários à realização das operações de votação, não cumprir a obrigação no prazo legal é punido com coima de € 997,60 a € 2.493,99.”

Face ao que antecede, delibera-se remeter os elementos do presente processo ao Ministério Público, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 203.º, da LEOAL.» -----

2.05 - Cidadão | CM Ponta Delgada | Não envio da documentação para o voto antecipado - Processo AL.P-PP/2017/725



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I – CNE/2018/160, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

«Através de mensagem de correio eletrónico, vem um cidadão apresentar uma denúncia contra o Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada por não lhe ter sido remetida a documentação necessária para o exercício do voto antecipado.

Notificado para se pronunciar, o Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada alegou que o endereço de correio eletrónico para o qual foi remetida a documentação para exercício do direito ao voto antecipado gabinetedepoiomunicipal@mpdelgada.pt foi descontinuado em 2 de abril de 2014, data a partir da qual se estabeleceu como endereço de correio eletrónico dessa Câmara Municipal o endereço geral@mpdelgada.pt.

Dos elementos que constam do processo em análise, extrai-se que o participante enviou o requerimento para o exercício do voto antecipado no dia 1 de setembro de 2017, devidamente instruído, para o endereço eletrónico gabinetedomunicipal@mpdelgada.pt, o qual, de facto, parece não constar da lista de contactos da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

O participante apresentou reclamação para a mencionada Câmara, por mensagem de correio eletrónico datada de 14 de setembro de 2017, tendo-lhe sido solicitados, em 15 de setembro de 2017, determinados dados de identificação pessoal, e que "(..) o seu email foi devidamente registado nos serviços da CMPD (...) e que o mesmo decorre pela Subunidade Orgânica de Expediente Geral nos seus trâmites normais".

Ora, considerando que a reclamação foi apresentada no dia 14 de setembro de 2017 (data limite para que o Presidente da Câmara do local de recenseamento enviasse a documentação necessária para o estudante votar), e que o prazo para a votação antecipada perante o Presidente da Câmara Municipal onde se situa o estabelecimento de ensino decorria entre os dias 18 e 21 de setembro, delibera-se transmitir ao Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada que na situação em apreço era exigível que fossem tomadas todas as diligências – e da forma mais expedita possível – para que fosse remetida ao eleitor a documentação necessária para o exercício do voto antecipado.» -----